



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
EDITAL DE FORMAÇÃO DO **CADASTRO DE RESERVA**

Excelentíssimo Sr. Prefeito SEBASTIAO MACHADO NETO, com base no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, torna público que estarão abertas nos dias 18 e 19 de janeiro de 2017, no local indicado neste edital, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a seleção candidatos para formação de cadastro reserva, conforme normas estabelecidas neste edital.

O processo será regido pelas normas deste Edital, sendo coordenado e executado pelos membros da comissão do processo seletivo.

O presente processo seletivo simplificado destina-se a suprir carências provisórias da Prefeitura Municipal decorrentes da falta de candidatos concursados e/ou habilitados para o desempenho dos cargos públicos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão selecionados neste processo seletivo profissionais/candidatos para formação do CADASTRO DE RESERVA municipal, ficando definido que as contratações temporárias somente ocorrerão de acordo com a abertura de vagas e/ou horas e em estrito atendimento das necessidades da administração Municipal. Será formado cadastro de reserva para os cargos abaixo especificadas:

• CARGOS EDUCAÇÃO

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	SECRETARIA
Secretario Escolar	Ensino Médio completo	40 horas semanais	R\$ 937,00	Secretaria Mun. Educação.
Aux. Administrativo II	Ensino Médio completo	40 horas semanais	R\$ 937,00	Secretaria Mun. Educação
Nutricionista	Graduação em Nutrição com registro no Conselho regional de Nutrição	20 horas semanais	R\$ 1.272,36	Secretaria Mun. Educação.
Professor de Filosofia Professor de Historia Professor de Artes Professor de Inglês Professor de Ciências	Graduação com licenciatura na área pleiteada.	Hora/aula, de acordo com as necessidades do Município e o Plano de Cargos do Magistério.	R\$ 19,13 (por hora aula)	Secretaria Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 16/01/17 a 19/01/17

Alexandre
ASSINATURA DO SERVIDOR

SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

Monitor de Letramento Monitor de Matemática Monitor de Ciências Monitor de Inglês Monitor de Teatro, dança e expressão corporal Monitor de Informática Monitor de Esportes	Ensino Médio Completo	Horas	R\$ 09,00 (por hora)	Secretaria Municipal de Educação
--	-----------------------	-------	-------------------------	----------------------------------

• CARGOS ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	SECRETARIA
Assistente Social	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho regional de Assistência Social	20 horas semanais	R\$ 1.272,36	Secretaria Municipal de Assistência Social
Psicólogo	Graduação em Psicologia com registro no Conselho regional de Psicologia	20 horas semanais	R\$ 1.272,36	Secretaria Municipal de Assistência Social
Agente Social	Certificado de conclusão do ensino médio e experiência na área de Assistência Social (Proteção Básica).	40 horas semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social

• CARGOS SAÚDE

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	SECRETARIA
Médico Clínico Geral (clínica)	Graduação em Medicina com registro no Conselho regional de Medicina	08 horas semanais ou de acordo com as necessidades do Município	R\$ 1.908,54	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Ginecologista	Graduação em Medicina com registro no Conselho regional de Medicina com especialização em Ginecologia.	08 horas semanais ou de acordo com as necessidades do Município	R\$ 1.908,54	Secretaria Municipal de Saúde
Enfermeira para atuar junto ao PSF	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho regional de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 2.417,50	Secretaria Municipal de Saúde
Técnico em Enfermagem para atuar junto ao PSF	Curso Técnico completo com registro no Conselho regional de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde
Cirurgião Dentista para atuar junto ao PSF	Graduação em Odontologia com registro	40 horas semanais	R\$ 2.800,27	Secretaria Municipal de Saúde

[Handwritten signature] 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

Cirurgião Dentista (odontologia)	Graduação em Odontologia com registro no Conselho regional de Odontologia	20 horas semanais	R\$ 1.908,54	Secretaria Municipal de Saúde
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Segundo Grau Completo	40 horas semanais	R\$ 1.014,00	Secretaria Municipal de Saúde
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Segundo Grau Completo e possuir CNH categoria "A" para atuar nas Áreas Rurais	40 horas semanais	R\$ 1.014,00	Secretaria Municipal de Saúde
Agente Comunitário de Endemias (ACE)	Segundo Grau Completo e possuir CNH categoria "A".	40 horas semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde
Auxiliar de Saúde bucal (ASB)	Segundo Grau Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia.	40 horas semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde
Enfermeira	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho regional de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 2.417,50	Secretaria Municipal de Saúde
Farmacêutico	Graduação em Farmácia/Bioquímica com registro no Conselho regional de Farmácia	40 horas semanais	R\$ 2.425,50 (sendo parte do salário pago pelo Estado/MG)	Secretaria Municipal de Saúde
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho regional de Fisioterapia	08 horas semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho regional de Fisioterapia	30 horas semanais	R\$ 2.765,12	Secretaria Municipal de Saúde
Psicólogo	Graduação em Psicologia com registro no Conselho regional da Categoria	20 horas semanais	R\$ 1.272,36	Secretaria Municipal de Saúde
Auxiliar Administrativo II	Segundo Grau Completo	40 horas semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde

• CARGO ADMINISTRAÇÃO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	SECRETARIA
Auxiliar Administrativo II	Segundo Grau Completo	40 horas semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Administração

1.2. Os recursos financeiros ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

1.3. O candidato selecionado perceberá mensalmente, a título de remuneração, os valores previstos em lei municipal para os cargos postos à disposição no presente processo seletivo e sua carga horária, sendo tais valores, no caso de contratação por hora/aula, proporcionais ao número de aulas

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

efetivamente ministradas pelo contratado, da mesma forma, obedecerá ao que prescrever a legislação municipal correspondente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas no Pátio da Prefeitura Municipal, situada Praça São Sebastião, nº 162, Centro, Maripá de Minas, no horário de **08:00 às 11:00 hs. e de 12:00 as 19:00 hs.**, nos dias **18 e 19 de janeiro de 2017.**

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original e a cópia dos seguintes documentos: documento oficial de identificação, CPF, comprovante de residência, título eleitoral, diploma conforme cargo pleiteado e obrigações militares. E ainda comprovar as exigências do item 2.3 do edital.

2.3. São requisitos para a inscrição:

- a) Nível de escolaridade exigido para o cargo, com comprovação através de diploma;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- d) Gozo dos Direitos Políticos.
- e) Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as eleitorais e também militares;
- f) Apresentação de todos os documentos descritos no item 2.2;
- g) Entrega de envelopes separados para conferência no ato da inscrição de todos os títulos, de acordo com cargo pleiteado opção 1 e opção 2.
- h) Habilitação exigida para o desempenho do cargo;

2.4. Os títulos de formação, aperfeiçoamento e ou qualificação, comprovantes de experiência no serviço público e diploma de graduação/Formação na área que se candidata **DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO**, sem qualquer exceção.

2.5. As inscrições serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio fornecido no local da inscrição, no qual o candidato declara atender as condições exigidas para inscrição. Na ocasião deverá o candidato, numerar e rubricar todas as folhas que acompanham o formulário de inscrição, anotando no respectivo formulário a quantidade de folhas que anexa a seu formulário de inscrição.

2.6 - Na ficha de inscrição será feita o registro de cada documento que está sendo entregue pelo candidato no momento da inscrição, devendo o mesmo assinar juntamente com o servidor a sua ficha de inscrição constando os documentos devidamente discriminados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

2.7. O **candidato deverá fornecer todas as cópias e apresentar os originais dos documentos e títulos entregues à banca**. Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a organização destes em envelope devidamente identificado, sendo 1 envelope para cada opção, assim como a veracidade dos dados que eles apresentam.

2.8 - **Também serão aceitas inscrições através de procuração**, devendo o procurador apresentar junto a Prefeitura instrumento de mandado com poderes específicos para a realização do ato e com a "*firma reconhecida em cartório*".

2.9 - No ato da inscrição os documentos entregues serão lacrados na presença do candidato, em envelope opaco devidamente assinado, pelo servidor e candidato.

2.10 - As inscrições serão feitas mediante o fornecimento de senhas, que serão distribuídas de acordo com a ordem de chegada de cada candidato.

2.11 - **Cada candidato somente poderá se inscrever para a disputa de 02 (dois) cargos disponibilizados neste Edital**. Sendo a opção 1 a principal e a opção 2 segunda opção.

2.12 - Os requisitos de escolaridade, critérios de pontuação, cursos de formação, área de lotação (secretaria) e outras características dos cargos estão descritas nos **ANEXOS I, II, III e IV** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.2. As pessoas portadoras de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, dias e locais das etapas do certame, sendo que sua contratação obedecerá à ordem classificatória do certame, obedecida a reserva de vagas a que se refere o item 3.1.

3.3. A condição de portador de deficiência deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, indicando a qualificação e o grau de deficiência do candidato, o qual constituirá documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade da deficiência declarada e as funções a serem desempenhadas e sua capacidade para exercício das atribuições do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

4 - DO REGIME JURÍDICO, DA DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E DO LOCAL DE TRABALHO.

- 4.1 - Regime Jurídico: Especial (Contratação Temporária).
4.2 - A denominação do cargo, requisitos mínimos, a carga horária e o vencimento estão estabelecidos nos item 1.1 deste Edital.
4.3 - O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal, à luz dos interesses e necessidades da Administração.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O processo seletivo será realizado em etapa única constituída de prova de títulos, análise dos documentos de habilitação ao cargo e análise do tempo de experiência no serviço público.
5.2. A comissão do Processo Seletivo Simplificado reunir-se-á nos dias **23 e 24 de janeiro de 2017**, oportunidade em que serão avaliados os documentos exigidos no edital, a habilitação técnico-profissional para exercício do cargo e o tempo de experiência dos candidatos.
5.3 - A contratação do candidato aprovado será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e o contrato vigorará por até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por até 06 (seis) meses, a critério da Administração, conforme determina a Constituição da República e as Leis Municipais que tratam das contratações temporárias.
5.4. A valoração dos títulos e do período de experiência constará nos Anexos deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. Os candidatos, após a prova de títulos e análise da documentação, que forem considerados habilitados, serão classificados por ordem decrescente da nota total e de acordo com o cargo pleiteado, independentemente deste cargo ser opção 1 ou opção 2.
6.2. A comissão do processo seletivo simplificado utilizará como critérios objetivos para classificação e pontuação do candidato a experiência no serviço público, a pontuação dos títulos e a formação profissional na área pleiteada. Podendo ser eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar a documentação necessária para atuação na área que pleiteia.
6.3. Na hipótese de igualdade de condições, será critério de desempate o tempo de experiência. Persistindo o empate o candidato mais velho terá prioridade na condução ao cargo. E, mantendo-se a igualdade o desempate deverá ser realizado através de sorteio público.

RPW 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão realizadas por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, localizada na Praça São Sebastião, nº 162, centro. A divulgação do presente certame ocorrerá por afixação no referido quadro de avisos e pela publicação no site oficial do Município, no seguinte endereço: <http://maripademinas.mg.gov.br/>.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.3. O resultado parcial será divulgado no dia **25 de janeiro de 2017**.
- 7.4 - Divulgado o resultado parcial, o candidato terá prazo até as 16:00 horas do dia **26 de janeiro de 2017** para interpor recurso, com protocolo diretamente junto a comissão do processo seletivo.
- 7.5 - O recurso deverá ser assinado pelo próprio candidato.
- 7.6 - Os recursos interpostos, contra o resultado parcial do processo seletivo, serão analisados pela Comissão do Processo seletivo no dia **26 de janeiro de 2017**.
- 7.7. O resultado final será publicado em **30 de janeiro de 2017** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, localizada na Praça São Sebastião, n. 162, centro - salvo casos em que a data ocorra em feriados ou recessos municipais, ocasião em que deverá ser considerado o próximo dia útil como data de publicação.
- 7.8 - O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações.
- 7.9 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
- 7.10. Este processo seletivo simplificado terá validade **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, no caso de necessidade do serviço público.
- 7.11 - Não serão fornecidas cópias deste edital, uma vez, que o mesmo estará disponibilizado no site da Prefeitura, podendo ser baixado e impresso de acordo com as necessidades do candidato.
- 7.12. O candidato aprovado ao ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.13. A Prefeitura Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida oportunamente pela Administração no prazo estipulado.

[Handwritten signature] 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

- 7.14. Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.
- 7.15. Na convocação, caso ocorra do candidato ficar em 1º lugar na opção 1 e opção 2, este fará a escolha de uma das opções, não podendo disputar novamente a opção da qual desistiu.
- 7.16 A convocação ocorrerá por meio de publicação no site e no quadro de avisos da prefeitura.
- 7.17 **O candidato que for convocado para celebrar contrato temporário com a Administração deverá respeitar/cumprir o prazo contratual fixado, sob pena de ficar impedido de assumir outro contrato temporário com o Município, pelo prazo de 06 (seis meses).**
- 7.18 – **O pedido de rescisão do contrato temporário antes de esgotado o prazo mínimo do contrato, impedirá que o candidato contratado participe de novo processo seletivo por um período de 06(seis) meses.**
- 7.19 – As situações descritas nos itens 7.15 e 7.16, não se aplicam quando a rescisão do contrato, ocorrer em virtude de doença, rescisão por iniciativa da administração.
- 7.20- Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura, bem como seu Extrato será afixado em outros locais de grande circulação do Município.

Maripá de Minas, 16 de janeiro de 2017.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

ANEXO I

VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA POR SETOR

1) CARGOS DISPONIBILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CARGO:

PROFESSOR DE FILOSOFIA, HISTÓRIA, ARTES, INGLÊS E CIÊNCIAS.

A) Formação:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma de Doutorado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada (licenciatura plena)	55 (cinquenta e cinco)
Diploma de Mestrado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada (licenciatura plena)	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> concluída na área pleiteada (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada (licenciatura plena)	30 (trinta)
Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada (licenciatura plena) **	25 (vinte e cinco)

* Pontuação não cumulativa.

** Na ausência de diplomados na área em pleito, para candidatos com Autorização para Lecionar, o primeiro critério de seleção será a categoria prioritária na qual o candidato foi enquadrado pelos (as) analistas das SREs. Havendo empate, os demais critérios de desempate do presente edital deverão ser seguidos.

B) - Títulos :

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (**)
Formação específica na área de atuação com no mínimo 30 horas.(pacto, EJA, anos iniciais e finais, Educar na Diversidade, AEE, Educação Especial, entre outros)	10 (dez) por curso. Máximo de 30 (trinta) pontos.
Formação continuada, na área da educação, com no mínimo 4 (quatro) horas.	02 (dois) por formação. Máximo de 10 (dez) pontos.

(**) Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos.

C) - Tempo de Magistério (atuação) na área pleiteada:

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (***)
Efetivo exercício profissional no magistério na rede municipal de ensino de Maripá de Minas, até 31 de dezembro de 2016.	1,0 (um) ponto para cada 30 dias trabalhados.	60 (sessenta)
Efetivo exercício no magistério em outros municípios ou outras redes de ensino (pública ou privada) até 31 de dezembro de 2016.	0,5 (meio) ponto para cada 30 dias trabalhados.	30 (trinta)

(***) tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

ATO 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

CARGO: MONITOR DE ALUNOS.

A) Formação:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma de Doutorado concluído em qualquer área do conhecimento somado ao Diploma de Curso Superior Concluído (Com habilitação para licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)
Diploma de Mestrado concluído em qualquer área do conhecimento somado ao Diploma de Curso Superior Concluído (Com habilitação para licenciatura)	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> área específica a que se candidata (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído (Com habilitação para licenciatura)	30 (trinta)
Diploma de Curso Superior na área específica a que se candidata (Licenciatura ou Bacharelado)	25 (vinte e cinco)
Diploma de Curso Superior em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado)	15 (quinze)
Técnico de Nível Médio na área específica a que se candidata	10 (dez)
Técnico de Nível Médio em qualquer área do conhecimento	05 (cinco)

* Pontuação não cumulativa.

B) Tempo de atuação na área Pleiteada

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (***)
Efetivo exercício profissional na área específica do cargo pretendido no Município de Maripá de Minas, até 31 de dezembro de 2016.	2,5 (dois e meio) ponto para cada 30 dias trabalhados.	120 (cento e vinte)
Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido em outros municípios ou na iniciativa privada até 31 de dezembro de 2016.	1,5 (um e meio) ponto para cada 30 dias trabalhados.	60 (sessenta)
Efetivo exercício profissional no magistério, em área diferente da pretendida, na rede municipal de ensino de Maripá de Minas até 31 de dezembro de 2016.	01 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	60 (sessenta)
Efetivo exercício profissional no magistério, em área diferente da pretendida, em outros municípios até 31 de dezembro de 2016.	0,5 (meio) ponto para cada trinta dias trabalhados.	30 (trinta)

(***) Tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

C) Cursos de atualização

Item	Pontuação	Número máximo de pontos
Curso de atualização concluído na área pleiteada, de no mínimo 40 horas por curso realizado.	10(dez) pontos por curso completo.	40(quarenta)
Curso de atualização concluído na área pleiteada, de no mínimo 20 horas por curso realizado	05 (cinco) pontos por curso completo.	20 (vinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

CARGO: NUTRICIONISTA.

A) Formação:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma de Doutorado concluído em qualquer área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	55 (cinquenta e cinco)
Diploma de Mestrado concluído em qualquer área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área específica na área pleiteada (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	30 (trinta)
Diploma de Curso Superior na área pleiteada.	25 (vinte e cinco)

* Pontuação não cumulativa.

B) Tempo de atuação na área Pleiteada

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (***)
Efetivo exercício profissional na área específica do cargo pretendido no Município de Maripá de Minas, até 31 de dezembro de 2016.	2,0 (dois) pontos para cada 30(trinta) dias trabalhados.	30 (trinta)
Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido em outros municípios ou na iniciativa privada até 31 de dezembro de 2016.	01(um) ponto para cada 30(trinta) dias trabalhados.	10 (dez)

(***) Tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

C) Cursos de atualização

Item	Pontuação	Número máximo de pontos
Curso de atualização concluído na área pleiteada, de no mínimo 40 horas por curso realizado.	10(dez) pontos por curso completo.	40(quarenta)
Curso de atualização concluído na área pleiteada, de no mínimo 20 horas por curso realizado	05 (cinco) pontos por curso completo.	20 (vinte)

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

CARGO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR.

A) Formação:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma de Doutorado concluído em qualquer área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	55 (cinquenta e cinco)
Diploma de Mestrado concluído em qualquer área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área específica na área pleiteada (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	30 (trinta)
Diploma de Curso Superior concluído na Área de Administração.	25 (vinte e cinco)
Técnico de nível médio ou tecnólogo, na área de Administração, Secretariado ou equivalente técnico.	15 (quinze)

* Pontuação não cumulativa.

B) Tempo de atuação na área Pleiteada

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (***)
Efetivo exercício profissional na área específica do cargo pretendido no Município de Maripá de Minas, até 31 de dezembro de 2016.	2,0 (dois) pontos para cada 30(trinta) dias trabalhados.	120 (centro e vinte)
Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido em outros municípios ou na iniciativa privada até 31 de dezembro de 2016.	01(um) ponto para cada 30(trinta) dias trabalhados.	60 (sessenta)

(***) Tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

C) Cursos de atualização

Item	Pontuação	Número máximo de pontos
Curso de atualização concluído na área pleiteada, de no mínimo 40 horas por curso realizado.	10(dez) pontos por curso completo.	20(vinte)
Curso de atualização concluído na área pleiteada, de no mínimo 20 horas por curso realizado	05 (cinco) pontos por curso completo.	10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.

A - Formação

ESCOLARIDADE
Certificado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

B - Tempo de atuação na área Pleiteada

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (***)
Efetivo exercício profissional como Auxiliar Administrativo e/ou Secretario Escolar na rede municipal de ensino (escolas e ou secretarias vinculadas) do Município de Maripá de Minas, até 31 de dezembro de 2016.	1,0 (um) ponto, para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	100 (cem)
Efetivo exercício profissional como Auxiliar Administrativo em outros municípios ou na iniciativa privada até 31 de dezembro de 2016.	0,5 (meio) ponto, para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	50 (cinquenta)

(*) Tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

C - Cursos de atualização

Item	Pontuação	Número máximo de pontos
Curso de atualização na área de Auxiliar Administrativo de no mínimo 40 (quarenta) horas.	1,0 (um) ponto para cada curso concluído	02 (dois)
Curso de atualização na área de Auxiliar Administrativo de no mínimo 20 (vinte) horas.	0,5 (meio) ponto para cada curso concluído	01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

2) CARGOS DISPONIBILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA:
ENFEMEIRA, CIRURGIÃO DENTISTA, TEC. ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.

A) Formação:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma de Doutorado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	55 (cinquenta e cinco)
Diploma de Mestrado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> concluída na área pleiteada (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	30 (trinta)
Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.*	25 (vinte e cinco)

* Pontuação não cumulativa.

B) - Títulos :

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS
Curso de atualização concluído na área específica (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, ministrada por entidade reconhecida pelo MEC.	5,0 (cinco) pontos por curso. Máximo de 30 (trinta) pontos.
Curso de atualização concluído na área específica (carga horária mínima de 15 (quinze) horas/aula, ministrada por entidade reconhecida pelo MEC.	5,0 (cinco) por curso. Máximo de 20 (vinte) pontos.
Curso de atualização concluído na área específica (carga horária mínima de 08 (oito) horas/aula, ministrada por entidade reconhecida pelo MEC.	5,0 (cinco) por curso. Máximo de 20 (vinte) pontos.

C) - Tempo de atuação (serviço) na área pleiteada:

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (***)
Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo/especialidade pretendida prestado no Município de Maripá de Minas, comprovado através de copia da CTPS ou certidões expedidas por órgãos do Município, até 31 de dezembro de 2016.	1,0 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	60 (sessenta) pontos
Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo/especialidade pretendida, prestado em outros Municípios ou iniciativa privada, comprovado através de copia da CTPS ou certidões expedidas por órgãos do Município, até 31 de dezembro de 2016.	0,5 (meio) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	30 (trinta) pontos.

(***) tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

CARGOS:

MEDICO CLINICO GERAL, MEDICO GINECOLOGISTA, ENFEMEIRA, FARMACEUTICO, DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, PISCOLOGO.

A) Formação:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma de Doutorado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	55 (cinquenta e cinco)
Diploma de Mestrado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> concluída na área pleiteada (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	30 (trinta)
Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.*	25 (vinte e cinco)

* Pontuação não cumulativa.

B) - Títulos :

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS
Curso de atualização concluído na área específica (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, ministrada por entidade reconhecida pelo MEC.	5,0 (cinco) pontos por curso. Máximo de 30 (trinta) pontos.
Curso de atualização concluído na área específica (carga horária mínima de 15 (quinze) horas/aula, ministrada por entidade reconhecida pelo MEC.	5,0 (cinco) por curso. Máximo de 20 (vinte) pontos.
Curso de atualização concluído na área específica (carga horária mínima de 08 (oito) horas/aula, ministrada por entidade reconhecida pelo MEC.	5,0 (cinco) por curso. Máximo de 20 (vinte) pontos.

C) - Tempo de atuação (serviço) na área pleiteada:

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (***)
Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo/especialidade pretendida prestado no Município de Maripá de Minas, comprovado através de cópia da CTPS ou certidões expedidas por órgãos do Município, até 31 de dezembro de 2016.	1,0 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	60 (sessenta) pontos
Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo/especialidade pretendida, prestado em outros Municípios ou iniciativa privada, comprovado através de cópia da CTPS ou certidões expedidas por órgãos do Município, até 31 de dezembro de 2016.	0,5 (meio) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	30 (trinta) pontos.

(***) tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.

A - Formação

ESCOLARIDADE
Certificado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

B - Tempo de atuação na área Pleiteada

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (***)
Efetivo exercício profissional como Auxiliar Administrativo na área de saúde do Município de Maripá de Minas, até 31 de dezembro de 2016.	1,0 (um) ponto para cada 30 dias trabalhados.	100 (cem)
Efetivo exercício profissional como Auxiliar Administrativo na área de saúde em outros municípios ou na iniciativa privada até 31 de dezembro de 2016.	0,5 (meio) ponto para cada 30 dias trabalhados.	50 (cinquenta)

(*) Tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

C - Cursos de atualização

Item	Pontuação	Número máximo de pontos
Curso de atualização na área de Auxiliar Administrativo de no mínimo 40 (quarenta) horas.	1,0 (um) ponto para cada curso concluído	02 (dois)
Curso de atualização na área de Auxiliar Administrativo de no mínimo 20 (vinte) horas.	0,5 (meio) ponto para cada curso concluído	01 (um)

3) CARGOS DISPONIBILIZADOS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO

A) - Formação:

ESCOLARIDADE	REGISTRO ORGÃO DE CLASSE
Diploma de conclusão em curso de serviço social ou psicologia expedida por Instituição de ensino Superior reconhecida pelo MEC.	Registro junto ao Conselho Regional de Assistência Social e Psicologia.

B) - Títulos:

TÍTULO	Nº MÁXIMO DE PONTOS (*)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de graduação na área de atuação, declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de ensino Superior reconhecida pelo MEC.	20 (vinte) pontos Maximo 01(um) curso	20 (vinte) Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

Certificado de Curso de Pós Graduação com duração mínima de 360 hs, expedida por Instituição de ensino Superior reconhecida pelo MEC, devendo a especialização ter relação com a área de atuação pretendida.	06(seis) pontos para cada curso. Maximo 02 (dois) cursos.	12(doze) Pontos
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área pleiteada, expedida por Instituição de ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 20 horas, devendo o curso de aperfeiçoamento ser compatível com a área de atuação pretendida.	04 (quatro) pontos para cada curso. Maximo 04 (quatro) cursos	16(dezesseis) Pontos
Declaração original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	02 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses laborados. Maximo de 36 (trinta e seis meses).	12(doze) Pontos
TOTAL		60(sessenta) pontos

C) - Tempo de atuação (serviço) na área pleiteada:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS (*)
Efetivo exercício profissional no CRAS do Município de Maripá de Minas na área pretendida até 31 de dezembro de 2016.	1,0 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	24 (vinte e quatro) pontos
Efetivo exercício profissional no CRAS prestado em outros Municípios ou iniciativa privada, comprovado através de cópia da CTPS ou certidões expedidas por órgãos do Município, até 31 de dezembro de 2016.	0,5 (meio) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	12 (doze) pontos.

(*) tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

CARGO: AGENTE SOCIAL

A - Formação:

ESCOLARIDADE
Certificado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

B - Títulos:

TÍTULO	Nº MÁXIMO DE PONTOS (*)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por Instituição de ensino Superior reconhecida pelo MEC.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área pleiteada, expedida por Instituição de ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 20 horas, devendo o curso de aperfeiçoamento ser compatível com a área de atuação pretendida.	04 (quatro) pontos para cada curso. Maximo 04 (quatro) cursos	16(dezesseis) Pontos
Declaração original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado	02 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses laborados.	12(doze) Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

pele Gestor competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	Maximo de 36 (trinta e seis meses).	
TOTAL		48 (quarenta e oito) pontos

C - Tempo de atuação (serviço) na área pleiteada:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	Nº MAXIMO DE PONTOS (*)
Efetivo exercício profissional no CRAS do Município de Maripá de Minas na área pretendida até 31 de dezembro de 2016.	1,0 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	24 (vinte e quatro) pontos
Efetivo exercício profissional no CRAS prestado em outros Municípios ou iniciativa privada, comprovado através de cópia da CTPS ou certidões expedidas por órgãos do Município, até 31 de dezembro de 2016.	0,5 (meio) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	12 (doze) pontos.

(*) tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

4) CARGOS DISPONIBILIZADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

A - Formação:

ESCOLARIDADE
Certificado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

B - Títulos:

TÍTULO	Nº MÁXIMO DE PONTOS (*)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de curso de aperfeiçoamento/atualização na área de Auxiliar Administrativo, expedido por Instituição de ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	1,0 (um) pontos para cada curso concluído.	02 (dois) Pontos
Certificado de curso de aperfeiçoamento/atualização na área de Auxiliar Administrativo, expedido por Instituição de ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,5 (meio) ponto para cada curso concluído.	12 (doze) Pontos

C - Tempo de atuação (serviço) na área pleiteada:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	Nº MAXIMO DE PONTOS (*)
Efetivo exercício profissional como Auxiliar Administrativo prestado nas áreas de finanças, contabilidade, patrimônio no Município de Maripá de Minas na área pretendida até 31 de dezembro de 2016.	1,0 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	40 (quarenta) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

Efetivo exercício profissional como Auxiliar Administrativo prestado nas áreas de finanças, contabilidade, patrimônio em outros Municípios ou iniciativa privada, comprovado através de cópia da CTPS ou certidões expedidas por órgãos do Município, até 31 de dezembro de 2016.	0,5 (meio) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	20 (vinte) pontos.
---	--	--------------------

(*) tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

<u>DATAS</u>	<u>ETAPAS</u>
Dias 18 e 19/01/2017	Período destinado à inscrição e entrega de documentos
Dia 23 e 24/01/2017	Análise dos documentos pela Comissão do Processo Seletivo
Dia 25/01/2017	Divulgação do Resultado Parcial
Dia 26/01/2017	Análise dos recursos pela Comissão do Processo Seletivo
Dia 30/01/2017	Divulgação do Resultado Final
Dia 31/01/2017	Convocação dos aprovados

PD